# DESPACHO

 Tendo em vista o que consta no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024, sabendo que há necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de Pronto Atendimento Médico para serviços de urgência e emergência; tal contratação é necessária, pois o município de Ibarama não conta com unidade hospitalar própria, sendo necessário encaminhar os pacientes que necessitam de internação para hospital localizado em outro município, o qual ofertará plantão clínico de vinte e quatro horas nos sete dias da semana nos serviços de urgência e emergência. Logo reconheço a necessidade da contratação, acatando pela formalização de Inexigibilidade de Licitação com fulcro na Lei n° 14.133/2021, Art. 72 e 74, Inciso I, determinando que o processo tenha andamento à sua formalização.

Ibarama, 12 de março de 2025.

**VALMOR NERI MATTANA**

Prefeito Municipal de Ibarama

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**N0 009/2025**

VALMOR NERI MATTANA, Prefeito Municipal de Ibarama, nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 **Ratifica** a Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de Pronto Atendimento Médico para serviços de urgência e emergência. A empresa contratada será **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA ROSA DE LIMA**, inscrita no CNPJ sob o n° 97.448.294/0001-50,no valor de **R$ 33.498,00 (trinta e três mil quatrocentos e noventa e oito reais)** mensais, com base no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ibarama, 12 de março de 2025.

**VALMOR NERI MATTANA**

Prefeito Municipal de Ibarama